



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre  
Gabinete da Direção

## RETIFICAÇÃO Nº 01

EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 19, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS/POA Nº 156, DE 17/02/2020, publicada no DOU de 27/02/2020, de acordo com as disposições legais, TORNA PÚBLICA a **retificação nº 01 do Edital Nº 19/2020**.

### ONDE SE LÊ:

5.1.3 Apresentação oral do plano de trabalho, oportunidade em que o candidato também deverá descrever sua trajetória acadêmica, será realizada pelos dez (10) candidatos que apresentarem maior pontuação no Currículo Lattes e no Plano de Trabalho, e que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, medidos conforme especificado no Anexo III e Anexo V(a) do Edital.

### LEIA-SE:

5.1.3 Apresentação oral do plano de trabalho, oportunidade em que o candidato também deverá descrever sua trajetória acadêmica, será realizada pelos dez (10) candidatos que apresentarem maior pontuação no Currículo Lattes e no Plano de Trabalho, e que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos *obtidos por meio da média aritmética simples entre o resultado do Currículo Lattes e do Plano de Trabalho*, medidos conforme especificado no Anexo III e Anexo V (a) do Edital.

Porto Alegre, 25 de Setembro de 2020.

FABRÍCIO SOBROSA AFFELDT  
Diretor-Geral do *Campus* Porto Alegre



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 19, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020\*.

\*conforme retificação 01, de 25 de setembro de 2020.

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº. 8.745/93, o Decreto 7.312/2010, a Resolução IFRS nº 020/2019 e a Resolução IFRS nº 080/2019, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE, vinculado ao Edital nº 34/2019 referente a distribuição interna de vagas de professor visitante no IFRS, de acordo com as normas a seguir:

### 1. ORIENTAÇÕES GERAIS, VAGAS, REQUISITO MÍNIMOS E ATIVIDADES PREVISTAS PARA A FUNÇÃO

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através de portaria específica.

1.3. Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página do *Campus* junto à Internet.

1.4. A lotação, a vaga e a formação exigida para a contratação estão definidos no quadro abaixo:

Projeto	Número de Vagas	Reserva de vagas Negros (Pretos e Pardos)	REQUISITOS MÍNIMOS	ATUAÇÃO E ATIVIDADES
Qualificando o Profnit/IFRS com a vinda de um professor visitante para a área de Inovação	01	0	Graduação em cursos superiores. Doutorado; com título obtido há, no mínimo, 2 anos. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência na área de Inovação. Ter produção científica relevante nos últimos 5 (cinco) anos em Inovação.	- A atuação do professor visitante no ensino, se dará por meio da sua atuação em disciplinas do Profnit, em conjunto com docentes. O professor também atuará como co-orientador e participará de bancas no mestrado. - No que tange às atividades de pesquisa e extensão, o professor visitante irá: a) Auxiliar os Docentes



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Projeto	Número de Vagas	Reserva de vagas Negros (Pretos e Pardos)	REQUISITOS MÍNIMOS	ATUAÇÃO E ATIVIDADES
Qualificando o Profnit/IFRS com a vinda de um professor visitante para a área de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia	01	0	Graduação em cursos superiores. Doutorado; com título obtido há, no mínimo, 2 anos. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência na área de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia. Ter produção científica relevante nos últimos 5 (cinco) anos em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia.	Permanentes e Colaboradores no desenvolvimento e escrita de projetos de pesquisa para agências de fomento externo; b) Desenvolver projetos de pesquisa e inovação, em conjunto com docentes do Profnit; c) Auxiliar na produção científica de maior impacto, podendo oferecer seminário sobre publicações científicas e metodologias de pesquisa, aberto aos docentes e discentes dos demais mestrados do IFRS.  - A atuação do professor visitante no ensino, se dará por meio da sua atuação em disciplinas do Profnit, em conjunto com docentes. O professor também atuará como co-orientador e participará de bancas no mestrado. - No que tange às atividades de pesquisa e extensão, o professor visitante irá: a) Auxiliar os Docentes Permanentes e Colaboradores no desenvolvimento e escrita de projetos de pesquisa para agências de fomento externo; b) Desenvolver projetos de pesquisa e inovação, em conjunto com docentes do Profnit; c) Auxiliar na produção científica de maior impacto, podendo oferecer seminário sobre publicações científicas e metodologias de pesquisa, aberto aos docentes e discentes dos demais mestrados do IFRS.

## 2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe DIV - nível 4 da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT prevista para o regime de 40 horas semanais, conforme disposto na Resolução CONSUP - IFRS nº 080/2019, sendo composta de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

VB	RT - Doutorado	TOTAL
R\$ 6.076,54	R\$ 5.241,01	R\$ 11.317,55

2.2. Os valores atualmente serão de acordo com a atualização prevista na Lei 13.325, de 29 de julho de 2016, referente ao período a partir de 1º de agosto de 2019.

2.3. Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio pré-escolar, condicionados ao exame prévio da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus*.

### 3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3. Ser **portador** do título de Doutor há, no mínimo, dois anos (situação verificada no último dia do prazo para inscrição);

3.4. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência na área de atuação do projeto; e

3.5. Ter produção científica relevante, na área de atuação do projeto, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

3.6. A não comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos acima implicará a não contratação do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

3.7. **Não poderão ser contratados:**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual;

3.8. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.

3.9. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.10. Cada candidato poderá concorrer em ambas as vagas, mediante inscrição específica em cada uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.10.1 Em caso de aprovação em ambas as vagas, o candidato poderá ser contratado em apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.11. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

3.11.1 A solicitação da prorrogação do Contrato ficará condicionada a:

- a. aprovação do Relatório das atividades desenvolvidas;
- b. apresentação e aprovação do novo Plano de Trabalho.

3.11.2. A avaliação do desempenho do professor visitante será realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato ou semestralmente no caso de contratos cuja duração se estenda por período superior a 6 (seis) meses.

- a. O professor visitante deverá apresentar Relatório correspondente às atividades desenvolvidas à Comissão específica prevista no item 1.2 para avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- b. Os resultados da avaliação do desempenho docente poderão ser utilizados pelo IFRS nos seguintes momentos ou situações:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

I - por ocasião da prorrogação do período de contrato vigente;

II - no desligamento do professor do corpo docente da Instituição.

3.12. Por necessidade do *Campus* e em comum acordo com o candidato, poderão ser acrescentadas atividades a ser desenvolvidas no decorrer do período, desde que compatível com o Projeto de Pesquisa apresentado e avaliado.

#### **4. DA INSCRIÇÃO:**

4.1 – Período: 21/09/2020 a 09/10/2020.

4.2 – As inscrições serão realizadas via Internet, por meio do envio dos documentos solicitados no item 4.4 do presente Edital e da Ficha de Inscrição(anexo II), digitalizados e em formato PDF, ao e-mail [rh@poa.ifrs.edu.br](mailto:rh@poa.ifrs.edu.br).

4.2.1 - Em caso de arquivo com tamanho incompatível, o mesmo deverá ser disponibilizado, em PDF, em sistema de armazenamento em nuvem e o link deverá ser incluído no formulário de submissão.

4.2.2 - São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e o envio de toda documentação citada no item 4.4 da Ficha de Inscrição(anexo II), além de manter os arquivos disponíveis até a divulgação do resultado final.

4.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

4.4. Documentação necessária:

4.4.1. Cópia digitalizada e legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.4.2. Cópia digitalizada e legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

4.4.3. Cópia digitalizada e legível de comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração digitalizada e legível de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de 2 (dois) meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. A declaração



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere;

4.4.4. Cópia digitalizada e legível frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, devendo o candidato ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições;

4.4.5. Currículo Lattes atualizado nos últimos trinta 30 dias junto ao CNPq, formato digital, no modelo completo;

4.4.6. Ficha de avaliação do Currículo Lattes constante no Anexo III, com as notas atribuídas pelo candidato, digitalizado e legível;

4.4.7. Cópia digitalizada e legível dos documentos comprobatórios do Currículo, em arquivo próprio;

4.4.8. Declaração de licença maternidade e/ou adotante, se for o caso (conforme modelo disponível no Anexo VII).

4.4.9. Plano de Trabalho a ser desenvolvido no IFRS *Campus* Porto Alegre, conforme formatação especificada no Anexo IV deste Edital, a ser disponibilizado em PDF.

4.5. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.6. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.4.1 a 4.4.4, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.6.1. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.7. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.

4.8. Todos os arquivos submetidos para inscrição devem estar em formato PDF.

4.9. Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

## **5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1. O processo de avaliação e classificação será constituído das seguintes etapas:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

5.1.1. Avaliação do Currículo Lattes do candidato, com especial enfoque em sua produtividade técnico-científica, conforme Anexo III.

5.1.2. Avaliação do Plano de Trabalho, conforme Anexo V.

5.1.3 Apresentação oral do plano de trabalho, oportunidade em que o candidato também deverá descrever sua trajetória acadêmica, será realizada pelos dez (10) candidatos que apresentaram maior pontuação no Currículo Lattes e no Plano de Trabalho, e que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos *obtidos por meio da média aritmética simples entre o resultado do Currículo Lattes e do Plano de Trabalho\**, medidos conforme especificado no Anexo III e Anexo V(a) do Edital. **\*Conforme Retificação 01, de 25/09/2020**

5.1.3.2. A data e horário da apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica será informada conforme cronograma (Anexo I) e terá duração de 30 minutos, as apresentações serão realizadas em ambiente virtual a ser informado por e-mail e no site de acompanhamento do Edital.

5.1.3.2.1 O acesso ao ambiente virtual, bem como as condições de internet deverão ser de responsabilidade do candidato. Em caso de excepcionalidade devidamente comprovada, o candidato poderá solicitar novo dia e horário para a defesa oral, sujeito à aprovação da comissão do processo seletivo.

5.1.2.3. O Candidato que enviar a documentação prevista no item 4.4 mas não comparecer à apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica estará eliminado.

5.2. A banca avaliadora atribuirá pontuação, em cada uma das etapas de classificação, conforme fichas de avaliação constantes nos Anexos III e V deste Edital.

5.2.1. A banca avaliadora deverá ser composta por 3 (três) membros doutores.

5.3. Para análise e avaliação do Currículo Lattes será considerada a produção científica a partir de 01 de janeiro de 2015.

5.3.1. Para candidatas(os) que foram beneficiárias(os) de licença maternidade ou licença adotante a partir de 2015, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.

5.3.2. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidas após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados pela documentação.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

5.4. Ao Currículo Lattes do(a) candidato(a) será atribuído pontuação de 0 a 100 (zero a cem), conforme ficha de avaliação no Anexo III deste Edital.

5.5. À Avaliação do plano de trabalho será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no Anexo V(a) deste Edital.

5.6. À apresentação oral será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no Anexo V(b) deste Edital.

5.7. A média final será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do Currículo Lattes, pontuação plano de trabalho e apresentação oral, sendo aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

## **6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

6.1. O candidato poderá interpor recurso, conforme cronograma estabelecido no Anexo II do presente Edital, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) À inscrição não homologada;

b) Ao resultado preliminar em relação a avaliação do Currículo Lattes e do plano de trabalho, devendo o candidato neste caso discriminar quais os itens avaliativos do Currículo Lattes e/ou do plano de trabalho desejam serem reavaliados.

6.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo VI do presente Edital, a ser encaminhado para o email [rh@poa.ifrs.edu.br](mailto:rh@poa.ifrs.edu.br).

6.3. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular.

6.4. Para interposição de Recurso, o candidato ou seu procurador legalmente constituído, deverão observar as datas previstas no cronograma disponível no Anexo II do presente Edital.

## **7. DOS RESULTADOS**

7.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site do *Campus* Porto Alegre do IFRS (<http://poa.ifrs.edu.br/>), conforme o cronograma disponível no Anexo I.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

7.2. O resultado final será expresso pela média aritmética simples entre as pontuações obtidas nas duas etapas.

7.3. O preenchimento da(s) vaga(s) dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos.

7.4. Os critérios de classificação serão, em ordem de prioridade:

7.4.1. Maior valor do resultado final;

7.4.2. Maior pontuação no Currículo Lattes;

7.4.3. Maior pontuação no plano de trabalho e apresentação oral;

7.4.4. Maior idade.

7.5. Constarão como classificados no resultado parcial e no Edital de Homologação apenas os candidatos que atenderem o requisito do item 5.7.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital, somente por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua publicação.

8.2. A impugnação deverá ser encaminhada diretamente ao endereço eletrônico da Diretoria de Gestão de Pessoas do *Campus*, [rh@poa.ifrs.br](mailto:rh@poa.ifrs.br).

8.3. Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

8.4. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o IFRS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

9.2 - O *Campus* não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação de inscrição encaminhada através do formulário Google Forms, nos termos especificados no item 4.2.

9.3 - A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

9.4 - No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

9.5 - Aplica-se ao contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

9.6 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período no interesse da Instituição, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

9.7. A inscrição no processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRS.

**Fabício Sobrosa Affeldt**  
Diretor-Geral do Campus Porto Alegre do IFRS  
Portaria 156/2020



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 19, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFESSOR VISITANTE**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	Até 21/09/2020
Período de Inscrições	21/09/2020 a 09/10/2020
Publicação preliminar das inscrições homologadas	Até 16/10/2020
Prazo para interposição de recurso referente à Homologação Preliminar das Inscrições	Até 20/10/2020
Publicação da lista final de inscrições homologadas	Até 23/10/2020
Publicação dos nomes dos componentes das bancas	Até 23/10/2020
Publicação da lista de candidatos aptos para etapa de apresentação oral de trabalho e trajetória acadêmica	27/10/2020
Prazo para interposição de recurso	28/10/2020 e 29/10/2020
Divulgação dos horários das apresentações orais do plano de trabalho e trajetória acadêmica	03/11/2020
Apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica	04/11/2020 a 06/11/2020
Publicação do resultado preliminar relativo à avaliação do currículo lattes/plano de trabalho	09/11/2020
Prazo para interposição de recurso referente ao resultado preliminar relativo à avaliação do currículo lattes/plano de trabalho	10/11/2020 e 11/11/2020
Divulgação do resultado final	Até 13/11/2020



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 19, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR  
VISITANTE**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_/\_\_/\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO**

LOGRADOURO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**Obs.: Anexar os seguintes documentos digitalizados:**

- carteira de Identidade e CPF;
- comprovante de residência;
- título relacionado à formação exigida como requisito, conforme previsto neste Edital;
- currículo Lattes;
- ficha de avaliação do Currículo Lattes constante no Anexo III, com as notas atribuídas pelo candidato;
- documentos legíveis comprobatórios do currículo Lattes;
- declaração de licença maternidade e/ou adotante, se for o caso;
- plano de Trabalho a ser desenvolvido no IFRS Campus Porto Alegre, conforme formatação especificada no Anexo IV deste Edital.

**INSCREVO-ME PARA A VAGA DE:**

Inovação  Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato\_



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 19, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR VISITANTE**

**ANEXO III**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

ITENS	Valor dos pontos	Máximo de pontos	Nota atribuída pelo candidato	Nota atribuída pela Comissão de Seleção
<b>1) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E ATUAÇÃO</b>				
Bolsista Produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos / processo	4		
Pós-Doutorado Concluído no Brasil	2 pontos / certificado	4		
Pós-Doutorado Concluído no Exterior	2 pontos / certificado	4		
Supervisão de pós-doutorado concluída	1 ponto / certificado	4		
Orientação de Tese de doutorado concluída	1 ponto / certificado	6		
Orientação de Dissertação de mestrado concluída	0,5 ponto / certificado	6		
Membro de corpo editorial de periódicos científicos com ISSN	0,5 ponto / periódico	6		
	Pontuação máxima do tópico	20 pontos		
<b>2) PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>				



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Qualis A1	5 pontos/ artigo	50		
Qualis A2	4 pontos/ artigo	30		
Qualis B1	3 pontos/ artigo	20		
Qualis B2	2 pontos/ artigo	10		
Livro	4 pontos / livro	20		
Capítulo de Livro	1 pontos / capítulo	10		
Pontuação máxima do tópico		50 pontos		

### 3) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO TÉCNICA

ITENS	Valor dos pontos	Máximo de pontos	Nota atribuída pelo candidato	Nota atribuída pela Comissão de Seleção
Produtos / Processos / Softwares - Patenteados	4 pontos/ produto	20		
Produtos / Processos / Softwares - Depositados	2 pontos / produto	10		



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Trabalho técnico (guias/manuais/cartilhas/rotinas/relatórios técnicos/outros)	1 ponto / trabalho	10		
Assessoria / Consultoria	5 pontos/ serviço	20		
Projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais – Coordenador	5 pontos/ projeto	20		
Projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais – Membro de equipe	2 pontos/ projeto	10		
Pontuação máxima do tópico		30 pontos		

Avaliador I  
Membro da Banca Avaliadora

Avaliador II  
Membro da Banca Avaliadora

Avaliador III  
Membro da Banca Avaliadora





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 19, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFESSOR VISITANTE**

**ANEXO IV**

**ESPECIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**I - Apresentação do Plano de Trabalho:**

O plano de trabalho deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.

- margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm;
- fonte: Arial, tamanho 11;
- parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha;
- máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto ao qual está vinculado o seu plano de trabalho e número/ano do Edital do concurso;
- todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

**II - Tópicos Essenciais:**

1. Descrição da Trajetória Acadêmica e relação com a atuação prevista
2. Objetivos
3. Atividades
4. Metas e Indicadores
5. Cronograma



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 19, DE 21 DE SETEMBRO  
DE 2020.**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR  
VISITANTE**

**ANEXO V**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

<b>CrITÉRIOS</b>		<b>Pontuação Máxima</b>
<b>(a) CONTEÚDO DO PLANO DE TRABALHO</b>	Clareza e alinhamento dos objetivos com a atuação e atividades previstas no item 1.4	20,0
	Coerência e adequação entre as atividades apresentadas e os objetivos propostos	40,0
	Relevância e coerência das metas apresentadas considerando as atividades propostas	20,0
	Clareza e adequação dos indicadores com as metas propostas	10,0
	Adequação do cronograma aos objetivos, atividades e metas propostas.	10,0
	<b>Total (a)</b>	<b>100,0</b>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

<b>(b)</b> APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	Organização lógica e clareza na apresentação	20,0
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	10,0
	Capacidade de síntese	40,0
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	10,0
	Autocontrole, Postura durante apresentação.	20,0
	<b>Total (b)</b>	100,0



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 19, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE**  
**PROFESSOR VISITANTE**

**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Por meio do presente, eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) para concorrer a 01 vaga de Professor Visitante na área de \_\_\_\_\_, oferecida por meio do Edital em epígrafe, venho RECORRER, em consonância com os prazos estipulados no cronograma do presente Edital, quanto ao item a seguir especificado:

\_\_\_\_\_  
(a.homologação preliminar das inscrições; b.resultado preliminar em relação a avaliação do currículo lattes e do plano de trabalho - devendo o candidato, neste caso, discriminar quais os itens avaliativos do currículo lattes e/ou do plano de trabalho desejam serem reavaliados; c. resultado do procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros), pelas razões abaixo expostas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital que regula o presente processo seletivo poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Requerente)

Recebido em: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do recebedor



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 19, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFESSOR VISITANTE**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO LICENÇA MATERNIDADE E/OU ADOTANTE**

Ao encaminhar este formulário, eu, \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_ declaro que estive em licença maternidade e/ou adotante em  
\_\_\_\_\_(ano), de XX/XX/201X a XX/XX/201XX, quando era  
\_\_\_\_\_(colocar função/ocupação).

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do(a) candidato(a)**